



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA 00004/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa para fornecimento e montagem de moveis planejados para a Câmara Municipal de Imaculada/PB.

1.2. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
01	PAINEIS DE REVESTIMENTO DE PAREDE EM MDF DE 15MM COM DETALHE FRISADO E ILUMINAÇÃO DE LED + PORTA DE CORRER. MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDF DE 45MM BASES EM MDF DE 15MM. TRIBUNA EM MDF COM GAVETA + DETALHE EM MDF, MESA PARA EQUIPAMENTO DE SOM, CONFORME PROJETO.	unidade	1
<b>VALOR TOTAL</b>			

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação pretendida tem o objetivo de readequar a disposição física dos departamentos da Câmara Municipal, a fim de acomodar todos os integrantes e prover condições de trabalho adequadas. Faz-se necessário a realização de contratações que tenham por finalidade garantir a readequação dos departamentos, visando a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da administração. Portanto, está contratação visa atender a necessidade de reformulação do espaço de trabalho dos departamentos administrativos, a fim de permitir melhores condições de trabalho e conforto.

2.2. A justificativa das quantidades foram levantadas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

2.3. De acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.4. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Imaculada, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

**3. DA VISTORIA**

3.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h às 16h, devendo ser efetuado previamente pelo e-mail:camaraimaculadapb@hotmail.com. Após a vistoria, será lavrado, pelo servidor competente, atestado de vistoria.

3.2 A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos no Termo de Referência.

3.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para encerramento de envio de propostas.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

3.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA**

5.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Câmara Municipal;

5.3. Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência e Projeto Anexo, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.4. O prazo para entrega/execução do serviço, **será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

5.5. O prazo para início da execução dos serviços, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

5.9. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente na Sede da Câmara Municipal na Rua Antônio Caetano, 106, Centro, Imaculada-PB, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

5.10. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal;

5.11. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

- 5.12. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens;
- 5.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de pessoal, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, até o local da mesma, obedecendo às leis ambientais no tocante à poluição e queimadas;
- 5.14. A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do serviço perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;
- 5.15. A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, Normas e recomendações dos fabricantes do material utilizados nos serviços;
- 5.16. Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo e sem, contudo, alterar o valor contratado e o serviço final a ser realizado;
- 5.17. A CONTRATADA concorda e aceita que os serviços objetos dos documentos contratuais deverão ser completado em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado.
- 5.18. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade;
- 5.19. Todos os materiais a empregar no serviço serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade, especificando seu fabricante no ato licitatório e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.
- 5.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos, constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los.
- 5.21. Caberá à CONTRATADA toda a mobilização dos equipamentos requeridos pelos trabalhos. Todo o remanescente do serviço, sobras de material, deverão ser retirados pela CONTRATADA ao término do serviço ou durante seu transcurso, a não ser que haja acerto em contrário com a CONTRATANTE;
- 5.22. Os serviços deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.
- 5.23. Todo o material necessário ao serviço a ser executado será fornecido pela CONTRATADA.
- 5.24. Garantia dos Equipamentos, Peças e Materiais e serviços inerentes ao fornecimento será de, no mínimo, dois anos, contados a partir da entrega total do equipamento e emissão da Nota Fiscal, com manutenção corretiva inclusas pelo mesmo período acima.
- 5.25. O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.26. Os serviços deverão ser executado sem causar descontinuidade no funcionamento normal da Câmara Municipal, de modo a não prejudicar o cumprimento das atividades. Os casos especiais devem ser acordados com a Administração da Câmara.
- 5.27. A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

## **6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO PAGAMENTO, PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

7.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

9.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Imaculada/PB, para exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 010 – CAMARA MUNICIPAL – 01 031 1018 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA OU 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

11.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

11.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

11.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

11.5. Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

12.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

12.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

12.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

12.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.

12.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.

12.1.11. Realizar visita nas dependências da Câmara Municipal antes de iniciar a produção dos moveis, visando conferir as instalações com o constante no Projeto.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

13.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

#### **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Dispensa de Licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO**

14.1. O Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos ficam dispensados conforme faculta o Ato do Regulamento da Câmara Municipal da Lei nº 14.133/21, justificando em razão do valor e da baixa complexidade do objeto;

**15. DO REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

**16. DAS SANÇÕES**

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Imaculada - PB, 06 de Setembro de 2023.

Petrônio Dantas Ribeiro  
Secretário Geral





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00004/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de moveis planejados para a Câmara Municipal de Imaculada/PB.

Proponente:  
CNPJ/CPF:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PAINEIS DE REVESTIMENTO DE PAREDE EM MDF DE 15MM COM DETALHE FRISADO E ILUMINAÇÃO DE LED + PORTA DE CORRER. MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDF DE 45MM BASES EM MDF DE 15MM. TRIBUNA EM MDF COM GAVETA + DETALHE EM MDF, MESA PARA EQUIPAMENTO DE SOM, CONFORME PROJETO.	unidade	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

- Forma e Prazo de Execução: imediata e continua, conforme previsto no edital.
- Pagamento: Conforme previsto no edital, após a comprovação de pagamento do pessoal fornecido, apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal.
- Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive fretes, tributos etc., estão inclusos no preço.
- Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.
- Dados Bancários: Banco: ..... Agência: .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

ANEXO II - PROJETO

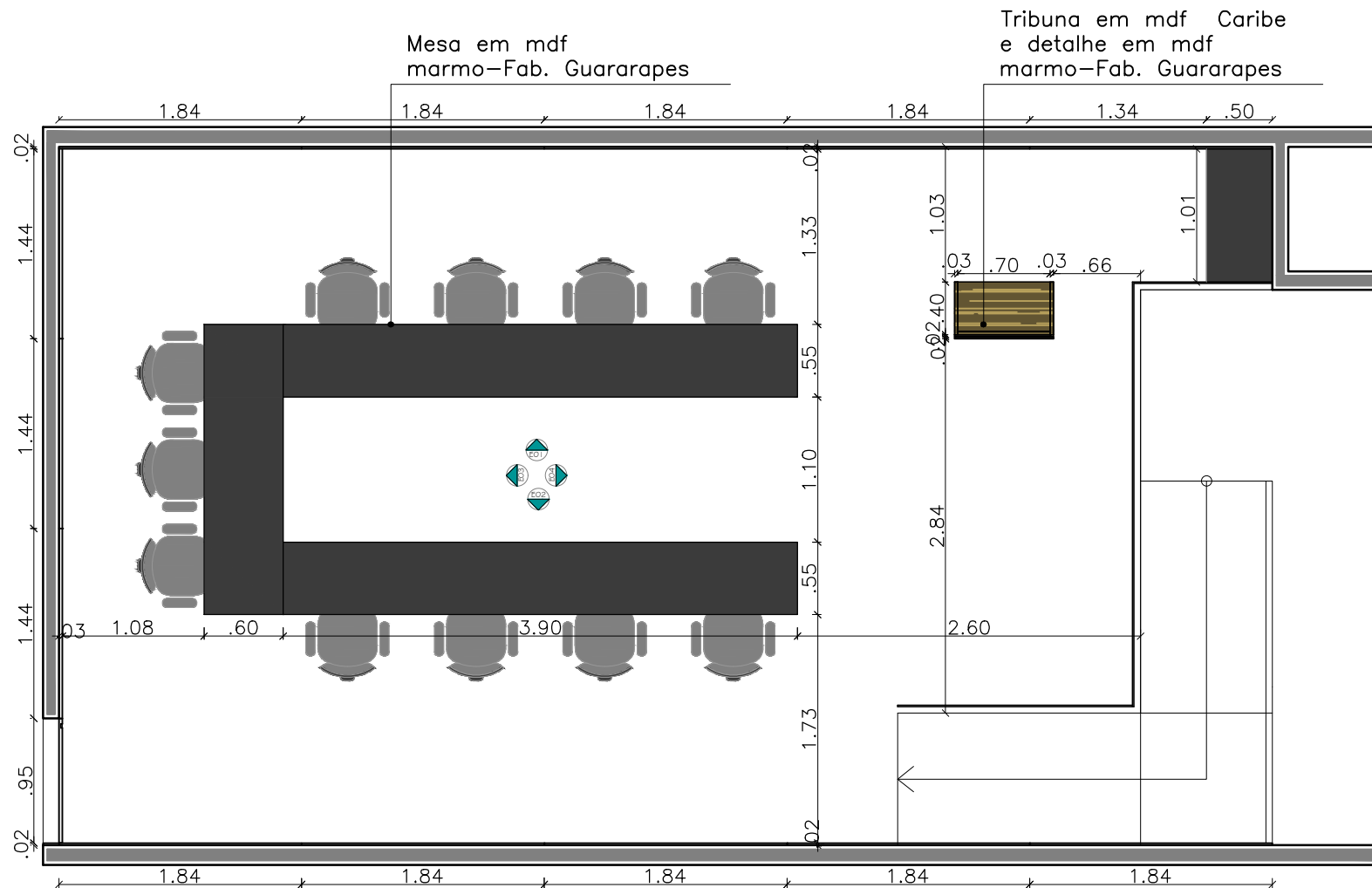
PROJETO ARQUITETÔNICO

---

CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
MARCENARIA



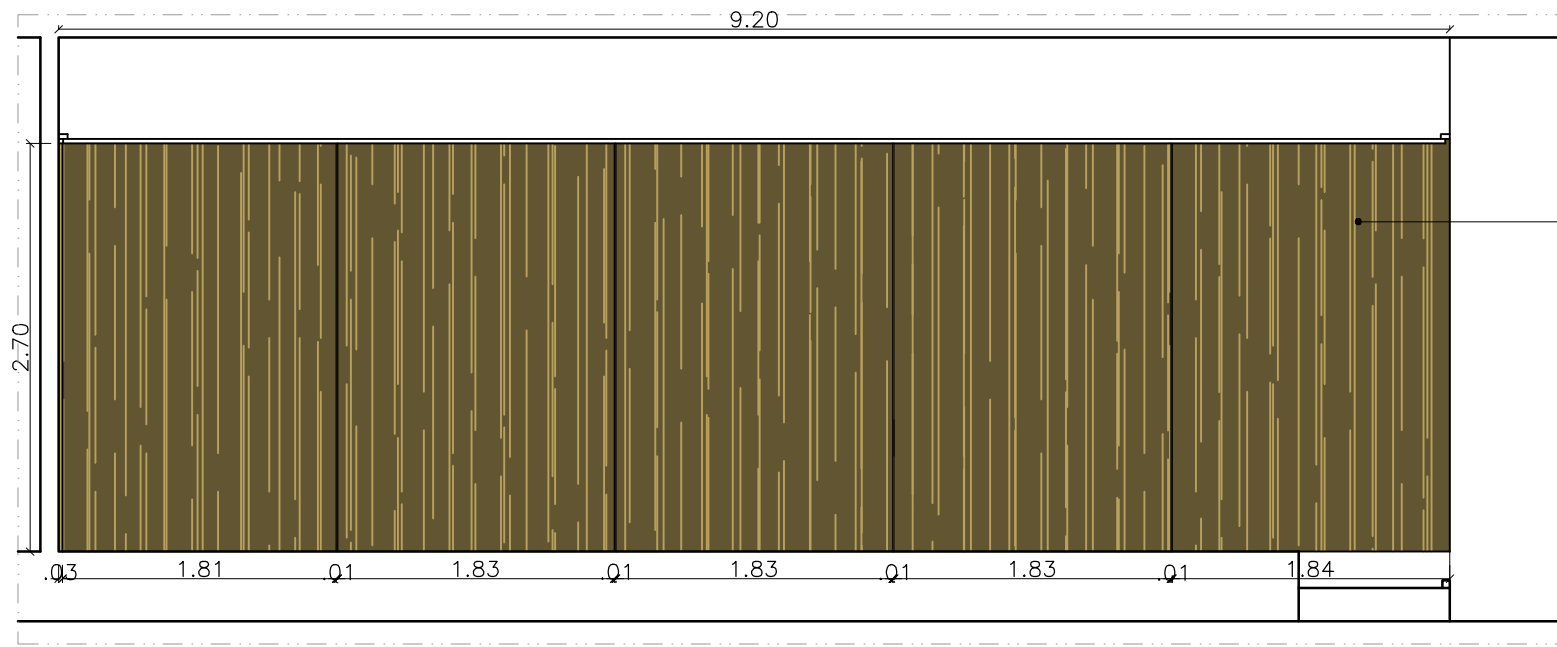
IMACULADA - PB



**01 PLANTA BAIXA PLENÁRIO**  
 esc 1:25 MARCENARIA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES ÁREAS: OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	AUTOR(ES): TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
	FASE DO PROJETO: EXECUTIVO		DATA: 12 03 2023
	COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	PRANCHA: 01/13
	ESCALA: INDICADA	DESENHO: PLANTA BAIXA MARCENARIA	





Painel em mdf 15mm  
Caribe-Fab. Guararapes

Friso de 1cm de um  
painel para outro.

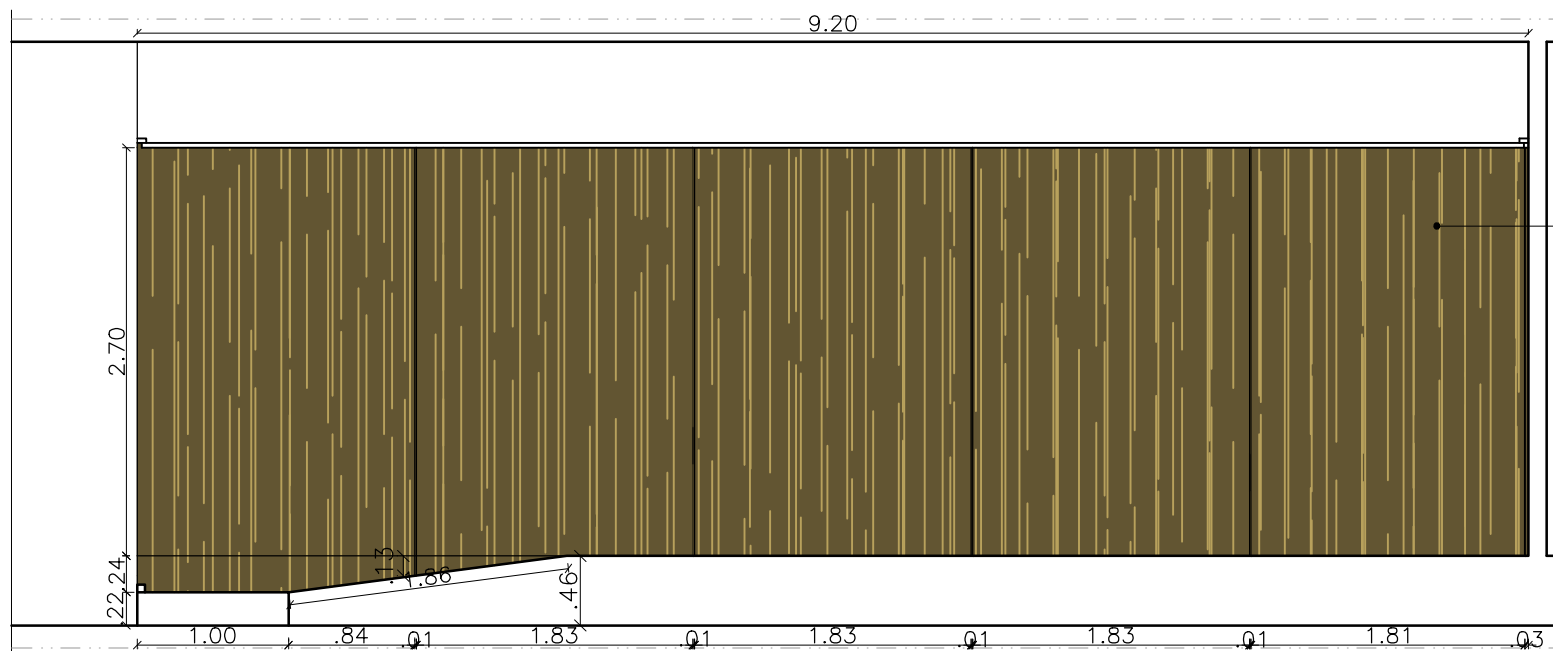
**02** ELEVÇÃO 01 PLENÁRIO

esc 1:25

MARCNARIA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES ÁREAS: OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	AUTOR(ES):		
	TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
	FASE DO PROJETO:		DATA:
	EXECUTIVO		12 03 2023
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO:	PRANCHA:	
	CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	02/13	
ESCALA:	DESENHO:		
INDICADA	ELEVÇÃO MARCNARIA		



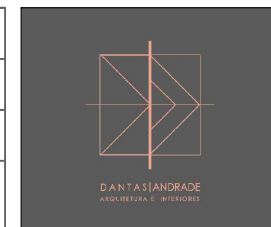


Painel em mdf 15mm  
Caribe-Fab. Guarapés  
Friso de 1cm de um  
painel para outro.

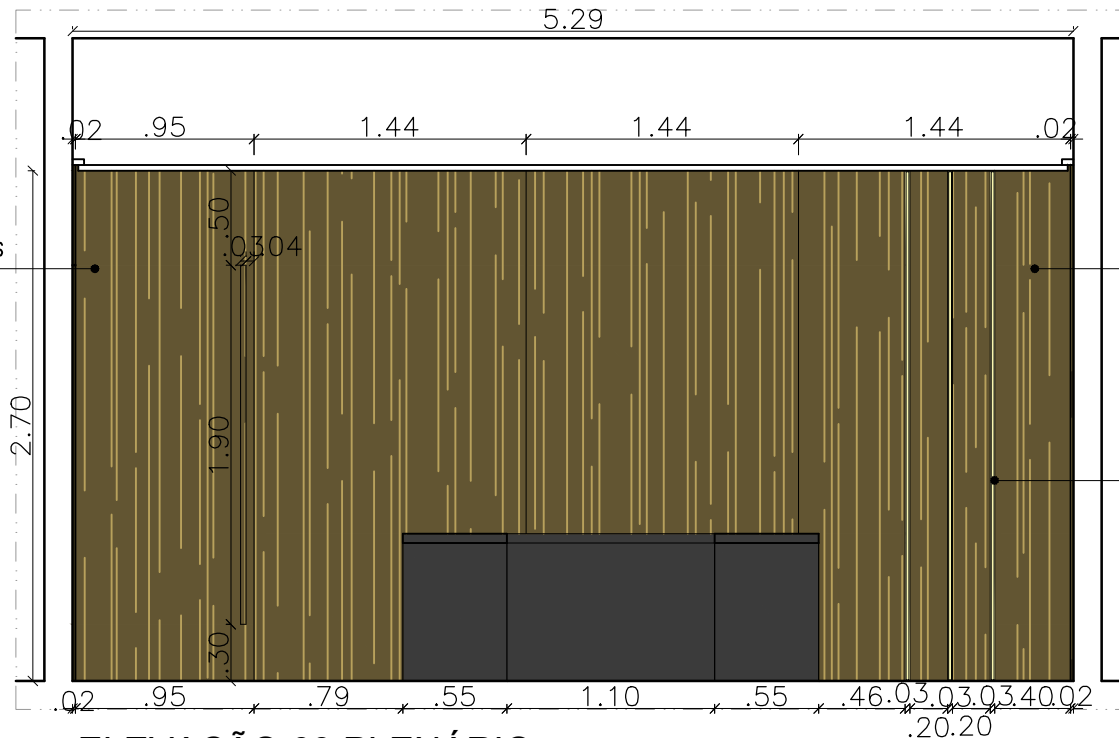
**03** ELEVÇÃO 02 PLENÁRIO  
esc 1:25 MARCENARIA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB  
PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES  
ÁREAS:  
OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

AUTOR(ES): TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
FASE DO PROJETO: EXECUTIVO		DATA: 12 03 2023
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	PRANCHA: 03/13
ESCALA: INDICADA	DESENHO: ELEVÇÃO MARCENARIA	







Porta em mdf 25mm  
Caribe—Fab. Guararapes

Friso de 1cm de um  
painel para outro.

Painel em mdf 15mm  
Caribe—Fab. Guararapes

Friso de 1cm de um  
painel para outro.

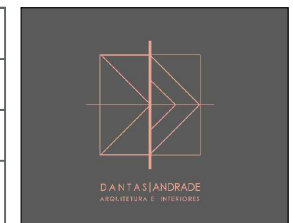
Perfil de led

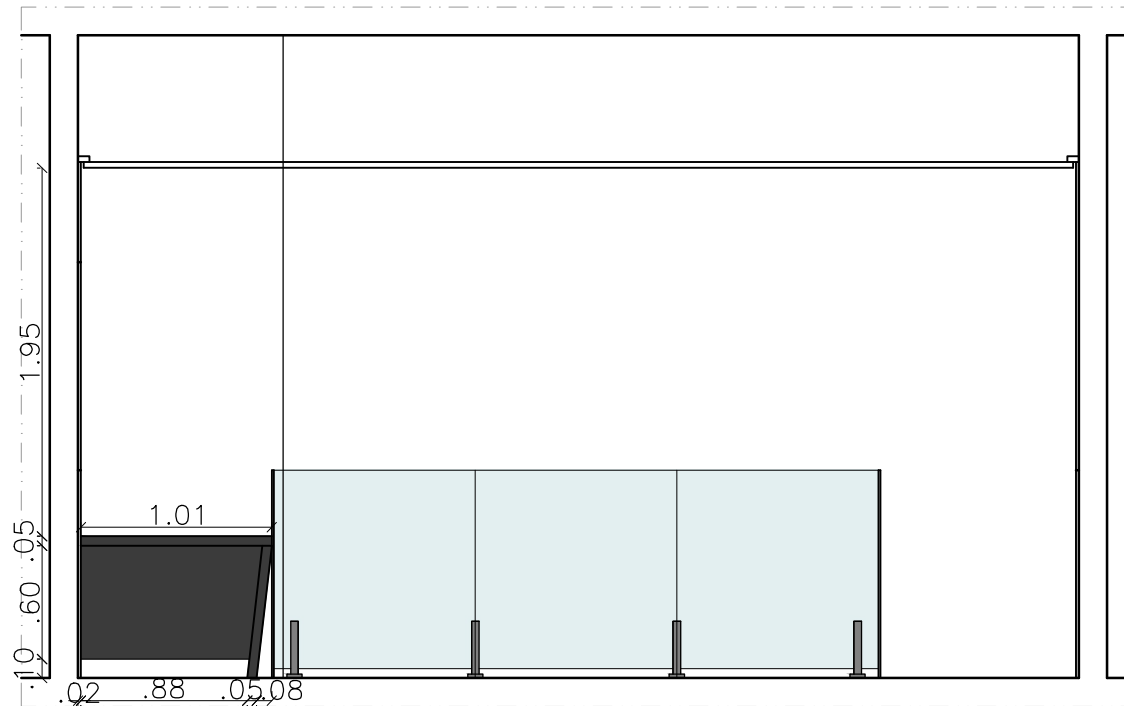
**04** ELEVÇÃO 03 PLENÁRIO

esc 1:25

MARCENARIA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES ÁREAS: OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	AUTOR(ES):		
	TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
	FASE DO PROJETO:		DATA:
	EXECUTIVO		12 03 2023
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO:	PRANCHA:	
	CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	04/13	
ESCALA:	DESENHO:		
INDICADA	ELEVÇÃO MARCENARIA		

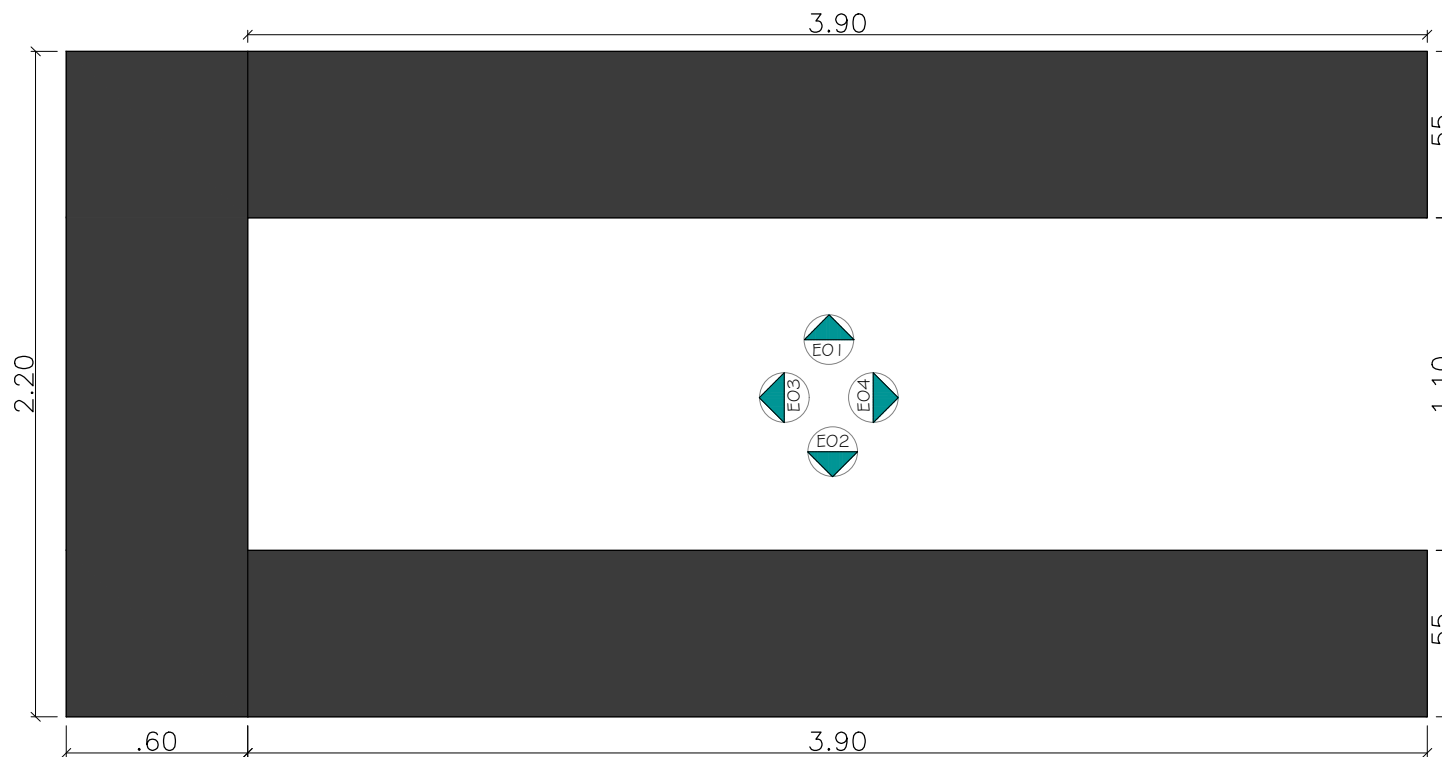




**05** ELEVÇÃO 03 PLENÁRIO  
 esc 1:25 MARCENARIA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES ÁREAS: OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	AUTOR(ES):		
	TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
	FASE DO PROJETO:		DATA:
	EXECUTIVO		12 03 2023
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO:	PRANCHA:	
	CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	05/13	
ESCALA:	DESENHO:		
INDICADA	ELEVÇÃO MARCENARIA		



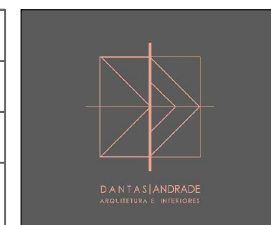


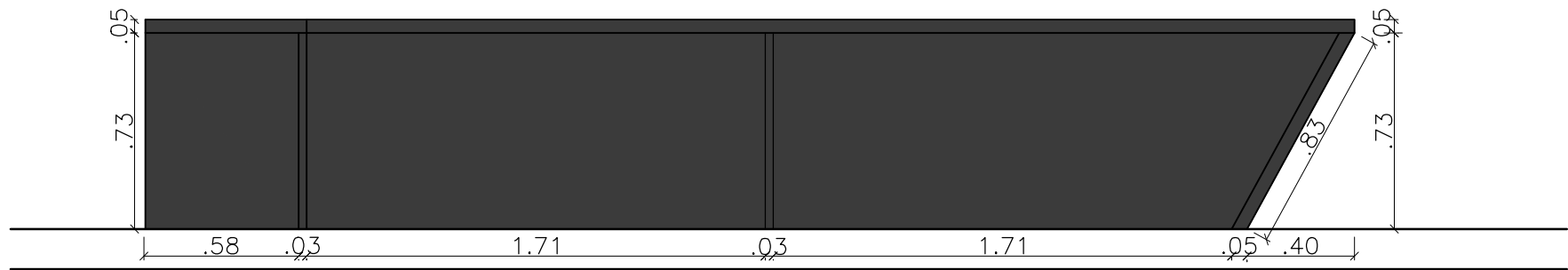
Mesa em mdf  
marmo—Fab. Guararapes

**01** **PLANTA BAIXA MESA PLENÁRIO**  
esc 1:25

MARCNARIA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES ÁREAS: OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	AUTOR(ES):		
	TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
	FASE DO PROJETO:		DATA:
	EXECUTIVO		12 03 2023
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO:	PRANCHA:	
	CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	06/13	
ESCALA:	DESENHO:		
INDICADA	ELEVAÇÃO MARCNARIA		





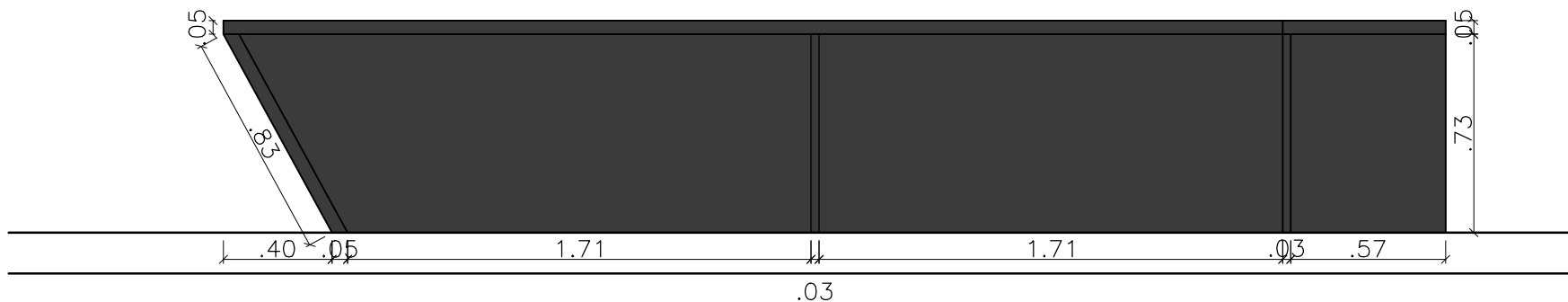
## 02 ELEVAÇÃO 01 MESA PLENÁRIO

esc 1:25

MARCENARIA

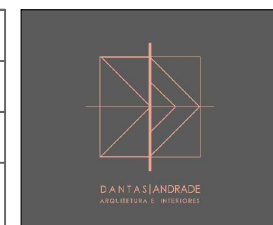
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES ÁREAS: OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	AUTOR(ES):		
	TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
	FASE DO PROJETO:		DATA:
	EXECUTIVO		12 03 2023
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO:	PRANCHA:	
	CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	07/13	
ESCALA:	DESENHO:		
INDICADA	ELEVAÇÃO MARCENARIA		

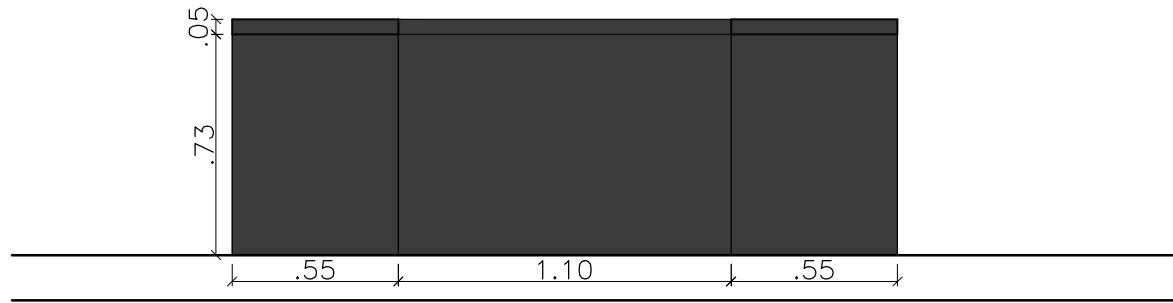




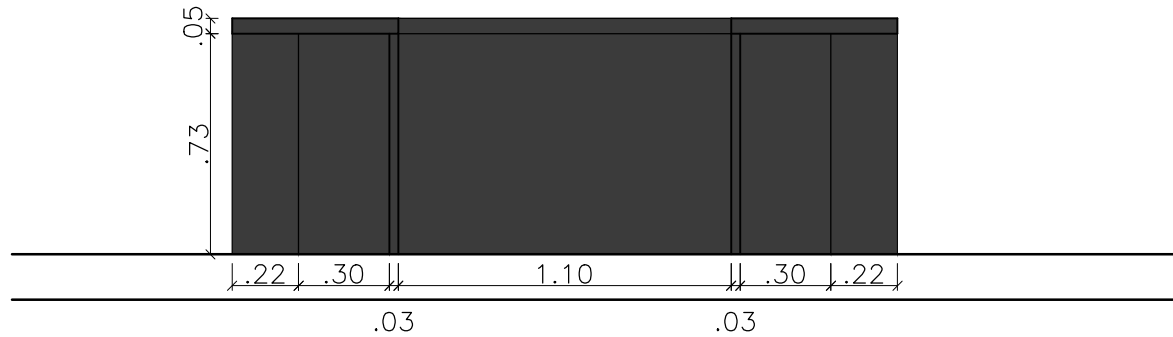
**03** **ELEVAÇÃO 02 MESA PLENÁRIO**  
 esc 1:25 MARCENARIA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES ÁREAS: OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	AUTOR(ES):		
	TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		
	FASE DO PROJETO:		VERSÃO: 01
	EXECUTIVO		
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO:	DATA:	
	CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	12 03 2023	
ESCALA:	DESENHO:	PRANCHA:	
INDICADA	ELEVAÇÃO MARCENARIA	08/13	



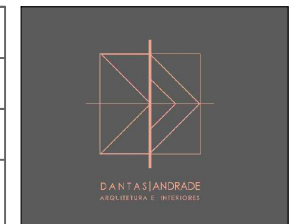


**04** **ELEVAÇÃO 03 MESA PLENÁRIO**  
 esc 1:25 MARCENARIA

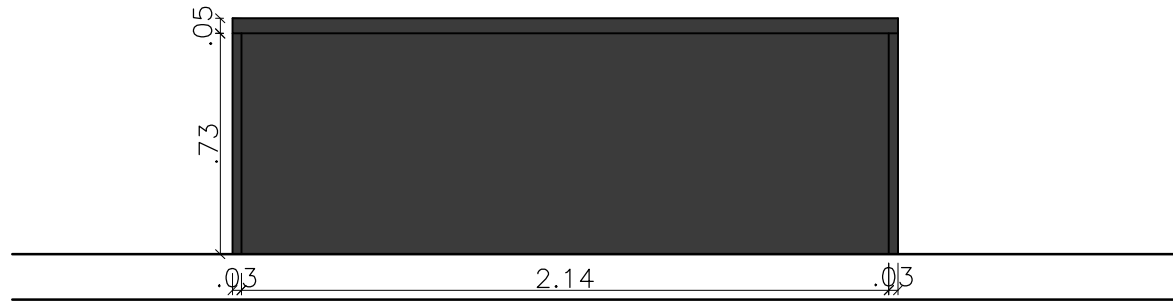


**05** **ELEVAÇÃO 03 MESA PLENÁRIO**  
 esc 1:25 MARCENARIA

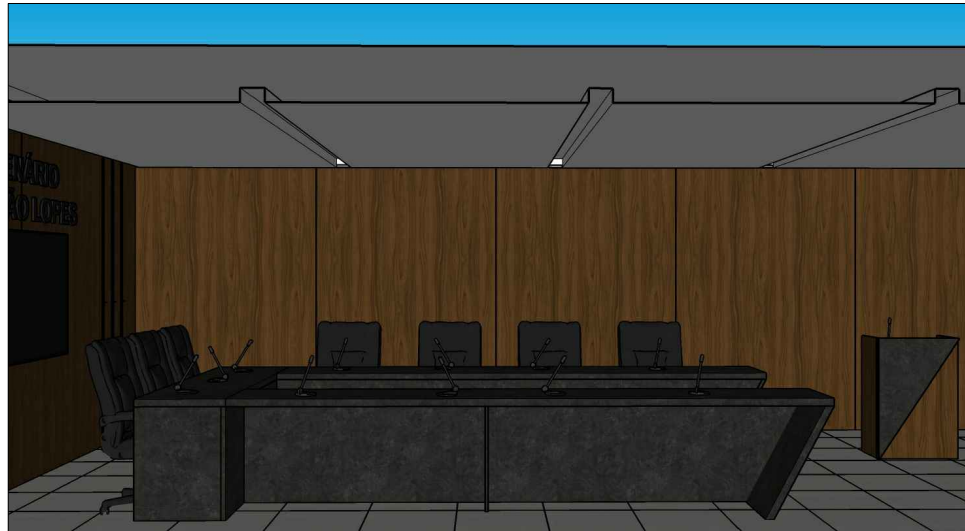
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES ÁREAS: OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	AUTOR(ES):		
	TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
	FASE DO PROJETO:		
	EXECUTIVO		
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO:	DATA:	
	CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	12 03 2023	
ESCALA:	DESENHO:	PRANCHA:	
INDICADA	ELEVAÇÃO MARCENARIA	09/13	



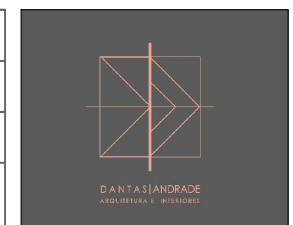




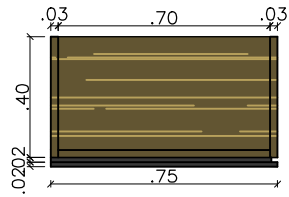
**06** ELEVÇÃO 04 MESA PLENÁRIO  
 esc 1:25 MARCENARIA



CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES ÁREAS: OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	AUTOR(ES):		
	TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
	FASE DO PROJETO:		DATA:
	EXECUTIVO		12 03 2023
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO:	PRANCHA:	
	CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	10/13	
ESCALA:	DESENHO:		
INDICADA	ELEVÇÃO MARCENARIA		

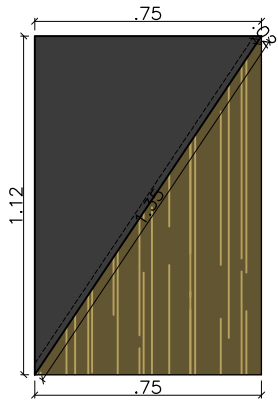


Tribuna em mdf Caribe  
e detalhe em mdf  
marmo—Fab. Guararapes



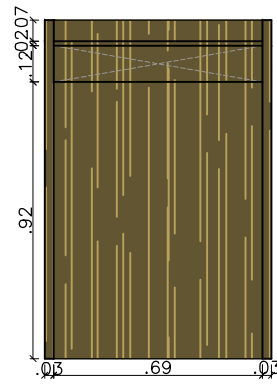
### PLANTA BAIXA TRIBUNA

esc 1:25



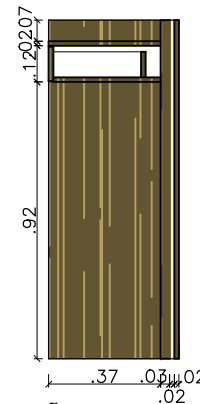
### ELEVAÇÃO FRONTAL

esc 1:25



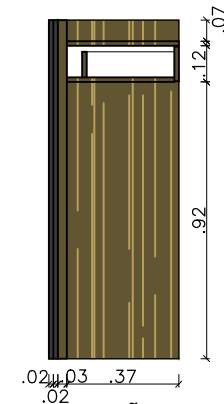
### ELEVAÇÃO POSTERIOR

esc 1:25



### ELEVAÇÃO LAT. DIREITA

esc 1:25

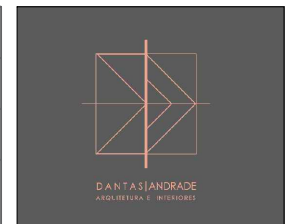


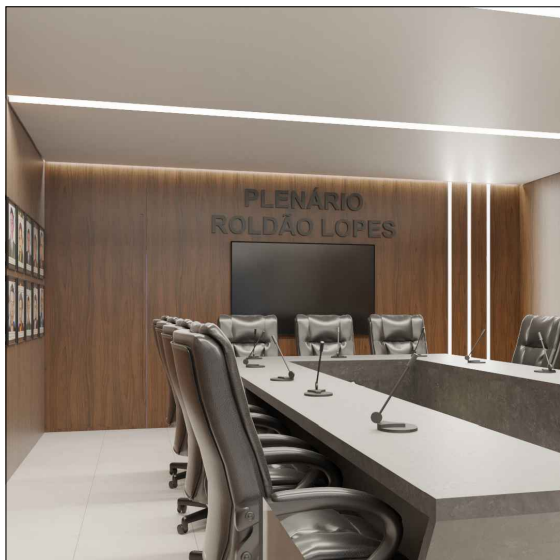
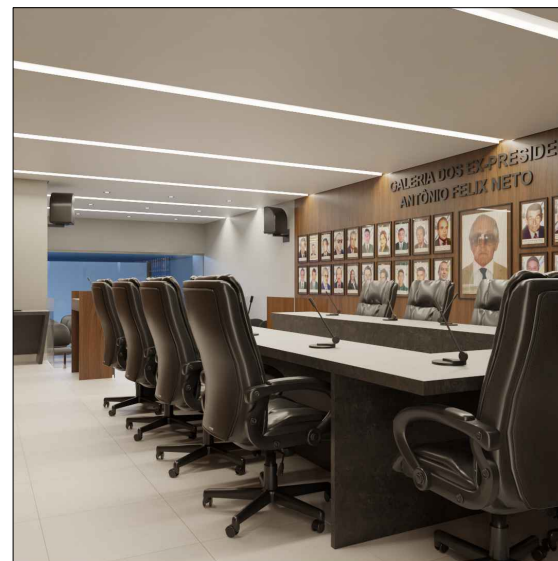
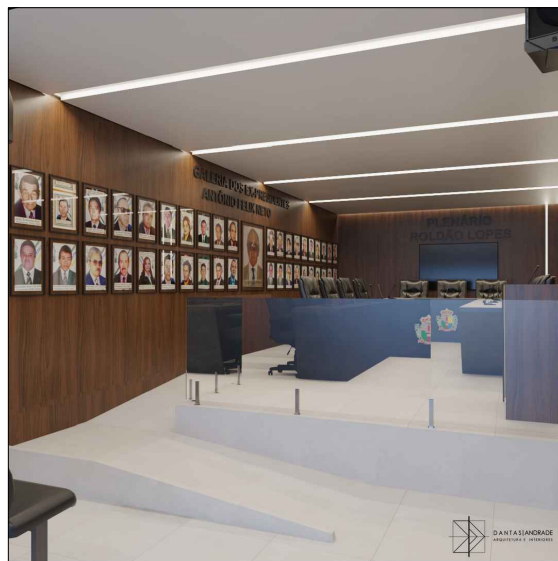
### ELEVAÇÃO LAT. ESQUERDA

esc 1:25

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB  
PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES  
ÁREAS:  
OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

AUTOR(ES): TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		
FASE DO PROJETO: EXECUTIVO		VERSÃO: 01
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	DATA: 12 03 2023
ESCALA: INDICADA	DESENHO: ELEVAÇÃO MARCENARIA	PRANCHA: 11/13

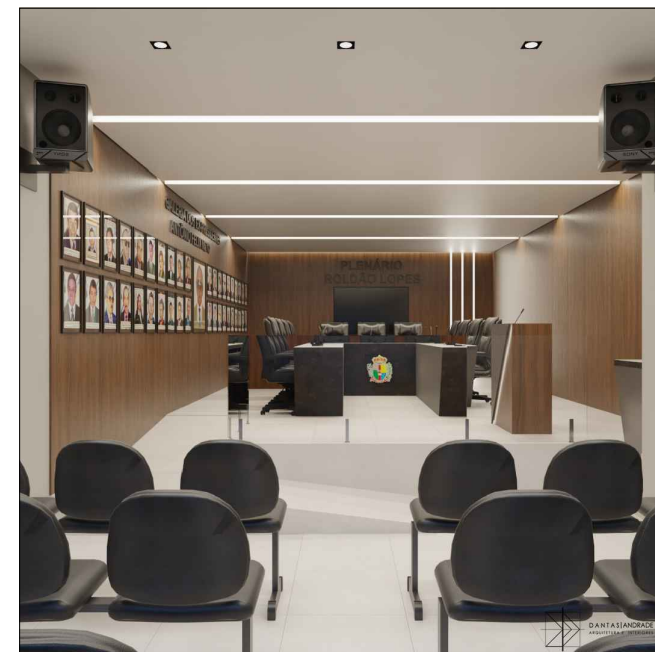
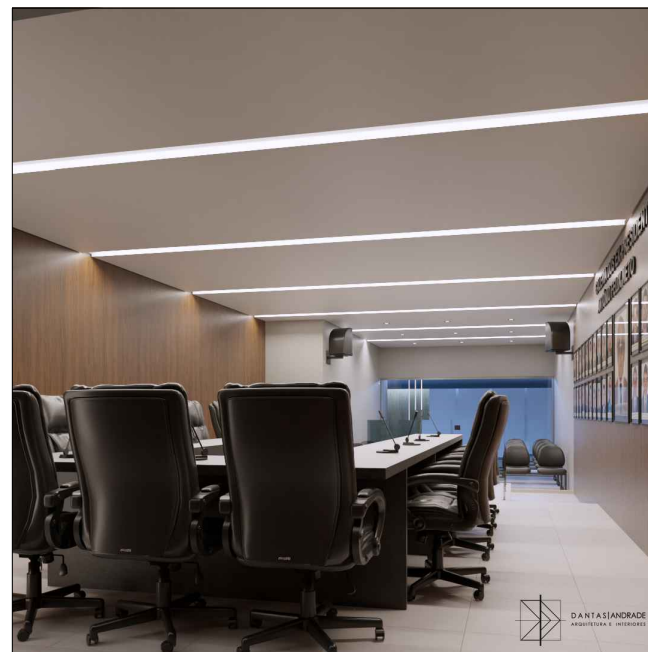
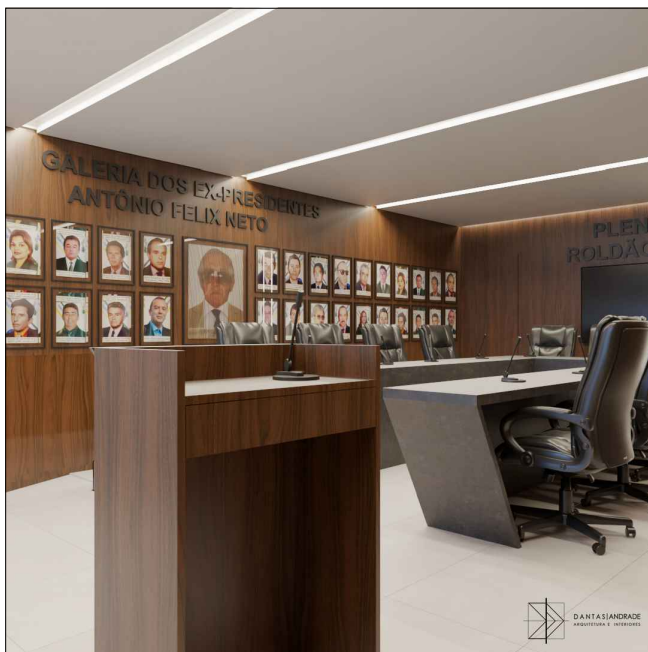




CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB  
 PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES  
 ÁREAS:  
 OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

AUTOR(ES): TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
FASE DO PROJETO: EXECUTIVO		DATA: 12   03   2023
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB	PRANCHA: 12/13
ESCALA: INDICADA	DESENHO: IMAGENS	





<p>CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB</p> <p>PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES</p> <p>ÁREAS:</p> <p>OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL</p>	AUTOR(ES):		VERSÃO: 01	
	TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5			
	FASE DO PROJETO:			DATA:
	EXECUTIVO			
COLABORADOR (ES):		IDENTIF. DO ARQUIVO:	12   03   2023	
		CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB		
ESCALA:		DESENHO:	PRANCHA:	
INDICADA		IMAGENS		
			13/13	

